PROTOCOLOS CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA

Nr° 2/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ:

CEP:

82.925.025/0001-60 Endereço: Praça del Comune, 126, Centro

88270-000

Telefone: (48) 3267-3205

Processo Adm.:

118/2021

Data do Processo:

27/08/21

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

CPF/CNPJ:

22.968.884/0001-05

Inscrição Estadual:

Endereço:

PR 323 JOAO JORGE SAAD, S/N, LOTE 258 - CEP 87155-000, RURAL, Doutor Camargo -

Paraná

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO

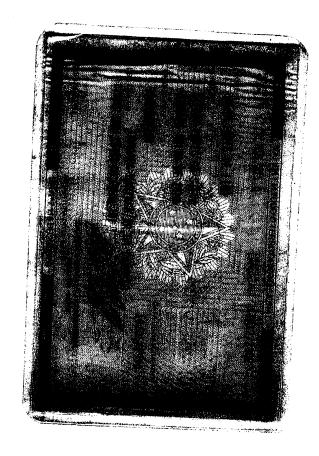
DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nova Trento - 07/10/2021

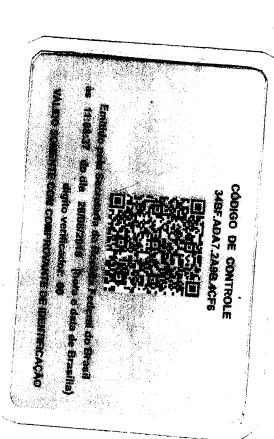
Hora de Registro: 7:32

Responsável





Ministério da Fazenda Receita Federal COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF Número 872.472.599.73 Nome ALAN LOPES DE LINA Nascimento 10/05/1990



ł

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA CNPJ № 22.968.884/0001-05 SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE: 41208242302

ALAN LOPES DE LIMA, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu-Pr, à Rua Manoel Pereira, 460 - Parque Residencial e Industrial Bela Vista II, CEP 87140-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.738.575-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.472.599-73 e ADEVAIR LOPES DE LIMA, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu-Pr, Rua Edir Rodrigues Fidalgo, 469 - Fundos - Parque Residencial e Industrial Bela Vista, CEP 87140-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.533.699-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 007.381.729-52, únicos sócios da empresa CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.968.884/0001-05, com sede no Município de Paiçandu-Pr, sito à Rua Manoel Pereira, 460 - Parque Industrial e Residencial Bela Vista II - CEP 87140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob 41208242302 em sessão do dia 31/07/2015.

CLAUSULAPRIMEIRA: O sócio ADEVAIR LOPES DE LIMA que residia na cidade de Paiçandu-Pr, à Rua Edir Rodrigues Fidalgo, 469 – Fundos – Parque Residencial e Industrial Bela Vista, CEP 87140-000 passa a residir na cidade de Doutor Camargo-PR à Rua Rio Branco nº 123 – Centro – CEP 87155-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sede da empresa na Rua Manoel Pereira, nº 460 – Parque Residencial e Industrial Bela Vista II - CEP 87140-000, fica transferida para a Rodovia PR 323 Joao Jorge Saad, S/N Lote 258 – Rural - em Doutor Camargo-Pr - CEP 87155-000.

CLAUSULA TERCEIRA:- Fica alterado o ramo de atividade para SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ANALISES TÉCNICOS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO E QUÍMICO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.





CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB N° 20192900234. PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902589923. NIRE: 41208242302. CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

CLAUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais) fica elevado para R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados na seguinte proporção:

- a) O Sócio ALAN LOPES DE LIMA, que possuía na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados no presente ato sendo R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com Lucros Acumulados da Apuração do Balanço de 31 de Dezembro de 2.018 e 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país.
- b) O Sócio ADEVAIR LOPES DE LIMA, que possuía na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados no presente ato sendo R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com Lucros Acumulados da Apuração do Balanço de 31 de Dezembro de 2.018 e 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA:- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$-
ALAN LOPES DE LIMA	250.000	250.000,00
ADEVAIR LOPES DE LIMA	<u>250.000</u>	<u>250.000.00</u>
TOTAL	500.000	500.000,00

CLAUSULA QUINTA:- A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.301 da lei nº 10.406/02, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB N° 20192900234. PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902589923. NIRE: 41208242302. CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA





CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA NIRE: 41208242302 CNPJ: 22.968.884/0001-05

ALAN LOPES DE LIMA, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu-Pr, à Rua Manoel Pereira, 460 – Parque Residencial e Industrial Bela Vista II, CEP 87140-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.738.575-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.472.599-73 e ADEVAIR LOPES DE LIMA, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Doutor Camargo-Pr, Rua Rio Branco, 123 – Centro, CEP 87155-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.533.699-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 007.381.729-52, únicos sócios da empresa CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA, com sede na cidade de Doutor Camargo-Pr, à Rodovia PR 323 Joao Jorge Saad, S/N Lote 258 – Rural – CEP 87155-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208242302 em sessão do dia 31/07/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA, e tem sua sede e foro na cidade Doutor Camargo-Pr, à Rodovia PR 323 Joao Jorge Saad, S/N Lote 258 – Rural – CEP 87155-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- O objeto social SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ANALISES TÉCNICOS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO E QUÍMICO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.







CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB N° 20192900234. PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902589923. NIRE: 41208242302. CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

L. ...

CLAUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 27 de julho de 2.015 e é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país pelos sócios:

<u>sócios</u>	QUOTAS	CAPITAL-R\$-
ALAN LOPES DE LIMA	250.000	250.000,00
ADEVAIR LOPES DE LIMA	250.000	250.000.00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLAUSULA QUINTA:- A sociedade será administrada pelo sócio administrador, o qual compete, *privativa e individualmente*, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor sociais.

CLAUSULA SEXTA:- A administração da sociedade caberá aos sócios ALAN LOPES DE LIMA e ADEVAIR LOPES DE LIMA.

CLAUSULA SETIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, o qual fica assegurado o direito em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA:- Os sócios administradores, ALAN LOPES DE LIMA e ADEVAIR LOPES DE LIMA, declaram, sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB N° 20192900234. PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902589923. NIRE: 41208242302. CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

CLAUSULA NONA:- O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA:- A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB N° 20192900234. PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902589923. NIRE: 41208242302. CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

> LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 06/06/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

Man Man

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro da comarca de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paiçandu-Pr, 23 de maio de 2.019.

ALAN LOPES DE LIMA

ADEVAIR LOPES DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB N° 20192900234. PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902589923. NIRE: 41208242302. CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO Rua General Carneiro, nº 583 - Centro - Fone:

Selo n° rxy6L rosy7.K843/ Contro - Fone:

44)3238-2451

Selo n° rxy6L rosy7.K843/ Controle: Z4UT .QQJRu

Consulte sase selo em tuto //funarpen.com br

Reconheço por verdadeira a assinaturas de ALAN LOPES DE LIMA
(13997) - ADEVIAR LOPES DE LIMA (20761) Dou

76 '0024' F6WKGSMS-971987-11/ Doutor Camargo. 04 de junho de
2019 - 08 08 11H.

Em Test*
Scerpini

-Escrevente Juramentada

NICO DISTR

Theis Samara Scarpini CONTROL TO AMENTADA Portaria: 154/2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB N° 20192900234. PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902589923. NIRE: 41208242302. CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Endereço: Praça del Comune, 126, Centro

CEP: 88270-000

CONCORRÊNCIA Nr° 2/2021

Processo Adm.:

118/2021

Data do Processo:

27/08/21

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Telefone: (48) 3267-3205

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

RUHMO ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ:

22.349.255/0001-05

Inscrição Estadual:

Endereço:

JAIR HAMMS,38, SALA 515

Branca, Palhoça - Santa Catarina

BLOCO B - CEP 88137-084, Cidade Universitária Pedra

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nova Trento - 07/10/2021

Hora de Registro: 7:57

Résponsável





Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Nova Trento Praça del Comune, 126, Centro

Ref.: Concorrência N° 002/2021 – Edital de Licitação Nº 118/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia arquitetura, serviços topográficos, saneamento, sondagens, controle tecnológico e estudos ambientais.

Prezados Senhores;

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da **Ruhmo Engenharia Ltda ME**, inscrita no **CNPJ** nº 22.349.255/0001-05, sediada na Rua Jair Hamms, 38 - Cidade Universitária Pedra Branca - Edifício Atrium Offices - Sala 515 - Bloco B — Palhoça/SC, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por **Tatiana Bromer**, inscrita no CPF nº 018.143.579-98, e portadora da carteira de identidade n. 3.187.520, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente;

Palhoça/SC, 07 de outubro de 2021.

RUHMO ENGENHARIA LTDA

Douglas Costa

Diretor Comercial - Sócio Administra

Diretor Comercial - Sócio Administrador CPF 024.543.929-33 RUHMO ENGENHARIA LTDA Thales Preve Bittencourt

Engº Civil – CREA/SC 057.709-1 - Sócio Administrador

CPF 021.179.979-37 Responsável Técnico



THALES PREVE BITTENCOURT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 021.179.979-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3249411, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOCAIUVA, 1581, AP 1101, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015530, BRASIL.

DOUGLAS COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 024.543.929-33, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02076616060, órgão expedidor DETRAN - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PLATANOS, 08, AP 202, PALMAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC, CEP 88190000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUHMO ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205314699, com sede Rua Jair Hamms, 38, Sala:515;bloco:b, Pedra Branca Palhoça, SC, CEP 88137084, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.349.255/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

EXECUÇÃO POR EMPREITEIRA OU SUBEMPREITEIRA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, TÚNEIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E CASAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS PORTUÁRIAS; MARÍTIMAS E FLUVIAIS; SERVIÇOS DE SONDAGEM, PERFURAÇÃO, DRENAGEM, DEMARCAÇÃO DESTINADAS À CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOÇA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NOME EMPRESARIAL, SEDE, INICIO, OBJETIVO, PRAZO DE DURAÇÃO, FILIAIS

Req: 81100001179410

Página 1



16/07/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021 Arquivamento 20218507984 Protocolo 218507984 de 16/07/2021 NIRE 42205314699 Nome da empresa RUHMO ENGENHARIA LTDA Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 225600513587406 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de RUHMO ENGENHARIA LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Jair Hamms nº 38 - sala 515 - Bloco B, Edifício Atrium Offices, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88137-084, Palhoca/SC.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 28/04/2015 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 4º - A sociedade tem como objeto social: a execução por empreiteira ou subempreiteira de obras de construção civil, construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis; construção de rodovias e ferrovias; obras de terraplenagem; construção de obras de arte; aluguel de maquinas e equipamentos para construção civil; construção de edifícios e casas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto; serviços de pintura de edifícios; serviços de engenharia; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; prestação de serviços em obras portuárias; marítimas e fluviais; serviços de sondagem, perfuração, drenagem, demarcação destinadas à construção; Incorporação de empreendimentos imobiliários.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá, quando servir a seus interesses, abrir filiais, destacando para estas, uma parte do capital social da empresa.

CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE, TRANSFERÊNCIA DE OUOTAS

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 530.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), dividido em 530.000(quinhentos e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Social
Thales Préve Bittencourt	51	270.300	270.300,00
Douglas Costa	49	259.700	259.700,00
Total	100	530.000	530.000,00

Parágrafo Único - O aumento do capital social só será permitido mediante autorização de todos os sócios, nos termos e condições por eles estabelecidos.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E PODERES, DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO, REPRESENTAÇÃO, VEDAÇÕES

Cláusula 9ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio Thales Préve Bittencourt conjuntamente com o sócio Douglas Costa, e o sócio Douglas Costa conjuntamente com o sócio Thales

Req: 81100001179410

Página 2



16/07/2021

Préve Bittencourt ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Cláusula 10^a- Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª - Os administradores poderão delegar poderes à pessoa estranha ao quadro societário, por meio de procuração, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento do mandato.

Cláusula 12ª - É expressamente vedado aos sócios, membros da administração, e procuradores de envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou constituição de quaisquer garantias em favor de terceiros, respondendo legalmente, pelos seus atos e prejuízos que causarem à sociedade. Salvo nas hipóteses em que é livre a ação dos administradores, e houver consenso prévio entre os sócios quotistas, formalizado em instrumento próprio (Acordo de Quotistas).

PRÓ-LABORE, EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Cláusula 13ª - É resguardado aos membros da administração, no efetivo exercício de sua função dentro da sociedade, o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula 14ª - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados prescritas em Lei, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

§ 1º. - A sociedade poderá apurar balanços em períodos menores, bem como distribuir lucros com base nos mesmos, ou manter os lucros em suspensão para distribuição futura.

§ 2º. - Os prejuízos que por ventura se verificar, serão suportados pelos sócios; podendo também ser mantidos em contas especiais para serem amortizados em exercícios futuros.

§ 3º. – Os sócios poderão de comum acordo distribuir lucros ou suportar prejuízos em proporções diferentes da participação de cada um no capital social.

DO FALECIMENTO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 15ª - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81100001179410

Página 3



Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, sempre que necessárias, e obrigatoriamente uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, aplicando-se os parágrafos 2º e 3º do artigo 1072 da lei 10.406 de 10/01/2002 sempre que possível.

CASOS OMISSOS E FORUM

Cláusula 17ª - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável em vigor, elegendo as partes contratantes, a Câmara de Mediação e Arbitragem de Palhoça/SC e o Foro da Comarca de Palhoça/SC, para dirimir as dúvidas que se originarem das estipulações deste contrato.

E,	por	estarem	assim	justos e	contratados,	assinam	este	instrumento).

PALHOÇA, 14 de julho de 202	1.
	THALES PREVE BITTENCOURT
	DOUGLAS COSTA

Página 4 Req: 81100001179410



16/07/2021





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RUHMO ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	218507984 - 16/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205314699 CNPJ 22.349.255/0001-05 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021 SOB N: 20218507984

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218507984

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02117997937 - THALES PREVE BITTENCOURT - Assinado em 14/07/2021 às 17:47:43

Cpf: 02454392933 - DOUGLAS COSTA - Assinado em 14/07/2021 às 17:50:31





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Endereço: Praça del Comune, 126, Centro

CEP: 88270-000

CONCORRÊNCIA

Nr° 2/2021

Processo Adm.:

118/2021

Data do Processo:

27/08/21

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Telefone: (48) 3267-3205

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ:

83.256.172/0001-58

Inscrição Estadual:

Endereço:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO

DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nova Trento - 07/10/2021

Hora de Registro: 7:47

Responsável

CONCORRÊNCIA

Nr° 2/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ:

82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

Processo Adm.:

118/2021

Data do Processo:

27/08/21

Endereço: Praça del Comune, 126, Centro CEP:

88270-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CPF/CNPJ:

14.521.409/0001-68

Inscrição Estadual:

Endereço:

ANITA GARIBALDI,2191, CEP 89701-130, PRIMAVERA, Concórdia - Santa Catarina

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO

DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nova Trento - 24/09/2021

Hora de Registro: 14:31

Responsávet



M BRANCO

EM BRANCO

M BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

BRANCO

THE BRANCO

BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AOUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

ELIZEO RENOSTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/01/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.774.739-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3942496, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SOLDADO GILSO GIRARDI, 55, PRIMAVERA, CONCORDIA, SC, CEP 89701299, BRASIL.

GIOVANNI CASAGRANDE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/07/1988, SOLTEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CPF nº 009.990.179-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.942.360, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO ROMANI, 136, DA GRUTA, CONCORDIA, SC, CEP 89700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204768599, com sede R Anita Garibaldi, 2191, Primavera Concórdia, SC, CEP 89.701-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.521.409/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANCA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81700000922303

Página 1

27/09/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME e nome fantasia AQUABONA.

DA SEDE/FILIAIS/AGÊNCIA OU SUCURSAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA ANITA GARIBALDI, 2191, PRIMAVERA CONCÓRDIA, SC, CEP 89.701-130.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À

GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo Único: A empresa contratara e manterá em seu quadro funcional responsáveis técnicos necessários para o exercício de suas atividades conforme regulamentação dos órgãos competentes.

DO CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº Quotas	Proporção %	Valor Total R\$
Elizeo Renosto	125.000	50%	125.000,00
Giovanni Casagrande	125.000	50%	125.000,00
Total	250.000	100%	250.000.00

Req: 81700000922303

Página 2

27/09/2017



The Slovanni

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio ELIZEO RENOSTO e GIOVANNI CASAGRANDE, com amplos e gerais poderes para administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, ASSINANDO INDIVIDUALMENTE os documentos necessários para a gestão dos negócios, nomear procuradores desde que com poderes específicos, podendo inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, tais como: abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar, ou qualquer outro tipo de documento que implique na responsabilidade para a sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA. Cabe ao sócio que desejar ceder ou vender suas quotas, ou retirar-se da sociedade, comunicar aos sócios remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a estes a condição de preferência na aquisição das mesmas

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a condição de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81700000922303

Página 3

27/09/2017



Minjer Grovanni

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Parágrafo Segundo: Se os sócios remanescentes não usarem da condição de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta clausula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas cotas a terceiros.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, apresentado aos sócios os lucros e ou prejuízos, para tomarem as devidas deliberações.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá em qualquer tempo distribuir saldos de lucros aos seus sócios, sempre que apurados contabilmente de acordo com a legislação vigente, podendo ser inclusive de forma DESPROPORCIONAL a participação de suas cotas, desde que em comum e pleno acordo entre estes.

Parágrafo Segundo: Em caso de prejuízos, estes, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis conforme a legislação vigente.

DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios, em comum e pleno acordo, dispensam a formalização de ata para fins de deliberação de contas e designação de administradores, sendo que, nada reclamado formalmente aos sócios nos quatro meses seguintes ao término do exercício social ano calendário, tem-se que os sócios aprovaram a prestação de contas do exercício anterior.

DA RETIRADA MENSAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA/FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Misso Diovanne

Req: 81700000922303

Página 4



27/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599 Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 257744391000601 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de CONCÓRDIA - SC, para o exercício e o cumprimento das condições e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCÓRDIA - SC, 25 de setembro de 2017.

CPF: 006,774,739-66

VANNI CASAGRANDE

CPF: 009.990.179-00

Testemunha; M ARCOS ANTONIO BAVARESCO 4244929, SSP, SC

Testemunha: JESSICA DAIANI FERRAZ DOS SANTOS

5.540.096, SSP, SC

Req: 81700000922303

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Página 5







177048620

NOME DA EMPRESA	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
PROTOCOLO	177048620 - 26/09/2017

MATRIZ

NIRE 42204768599 CNPJ 14.521.409/0001-68 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 SOB N: 20177048620



Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599 Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/09/2017



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMIT				
Número de Identificação do Registro de CNPJ Empresas - NIRE (Sede)		Data de Arquivament Ato Constitutivo		Data de Início de Atividade
42 2 0476859-9	14.521.409/0001-68	26	/10/2011	01/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, E R ANITA GARIBALDI, 2191, PRIMAVERA, CONCÓRDIA				
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS I RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABAL DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS GERENCIAL;	HO; ATIVIDADES PAISAGISTI		ERVIÇO DE LIMPI	
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa	roempresa ou de Paqueno Porte i nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)		Mi	croempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Admin	strador/Término do Mandato			Término do
Nome/CPF ou CNPJ ELIZEO RENOSTO	Participação no capital(R\$) 125.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador Administrador	Mandato XXXXXXXXX
006.774.739-66 GIOVANNI CASAGRANDE 009.990.179-00	125.000,00	socio	Administrador	xxxxxxxxx
Último Arquivamento				Situação
Data: 27/09/2017 Número	20177048620			REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATU				Status XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Jume James Jumes

Eu, Conferi e assino.

RENATA DA SILVA WEZORKOSKI SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Jume Jame James

Documento Assinado Digitalmente 13/09/2021 Junta Comercial de Santa Catarina CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

82.925.025/0001-60 Endereço: Praça del Comune, 126, Centro

CEP: 88270-000

CNPJ:

CONCORRÊNCIA

Nr° 2/2021

Processo Adm.:

118/2021

Data do Processo:

27/08/21

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA

CPF/CNPJ:

11.267.334/0001-42

Inscrição Estadual:

Endereço:

SILVA JARDIM,336, SALA 001 - CEP 99500-000, Centro, Carazinho - Rio Grande do Sul

Telefone: (48) 3267-3205

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nova Trento - 01/10/2021

Hora de Registro: 9:15

Responsável



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2021 09:17:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA

CNPJ: 11.267.334/0001-42

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONCORRÊNCIA Nr° 2/2021

CNPJ:

82.925.025/0001-60

Processo Adm.:

118/2021

CEP:

Endereço: Praça del Comune, 126, Centro

Data do Processo:

27/08/21

88270-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CPF/CNPJ:

02.469.574/0001-39

Inscrição Estadual:

Endereço:

PADRE MARIO LABARBUTA, 297, CEP 88804-690, Pinheirinho, Criciúma - Santa Catarina

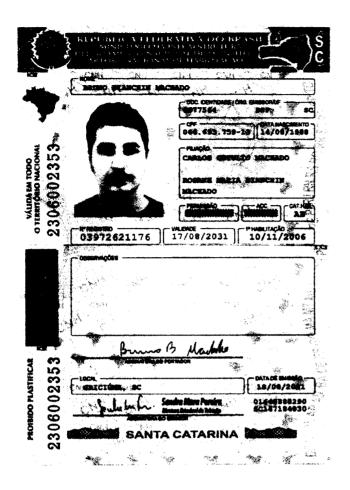
Telefone: (48) 3267-3205

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nova Trento - 07/10/2021

Hora de Registro: 8:19



CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ nº 02.469.574/0001-39 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2



BRUNO BIANCHIN MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/08/1988, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 066.693.759-13, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03972621176, órgão expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliado na RUA PADRE MÁRIO LABARBUTA, 297, PINHEIRINHO, CRICIÚMA, SC, CEP 88.804-690, BRASIL.

CARLOS GETULIO MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1954, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, CPF $\rm n^o$ 303.363.509-10, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00720917927, órgão expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliado na RUA PADRE MÁRIO LABARBUTA, 297, PINHEIRINHO, CRICIÚMA, SC, CEP 88.804-690, BRASIL.

ROSANE MARIA BIANCHIN MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/10/1963, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 629.312.459-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03176591426, órgão expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliada na RUA PADRE MÁRIO LABARBUTA, 297, PINHEIRINHO, CRICIUMA, SC, CEP 88.804-690, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202494807, com sede Rua Padre Mário Labarbuta, 297, Pinheirinho, Criciúma, SC, CEP 88.804-690, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.469.574/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; TERRAPLANAGEM; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; CULTIVO DE ARROZ E MILHO; CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E DE PEIXES EM ÁGUA DOCE; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

BRUNO BIANCHIN MACHADO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais) integralizado.

CARLOS GETULIO MACHADO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

ROSANE MARIA BIANCHIN MACHADO, com 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) integralizado.

Req: 81000000439292

Página 1



02/04/2020

CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ n° 02.469.574/0001-39 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE à sócia ROSANE MARIA BIANCHIN MACHADO e ao sócio BRUNO BIANCHIN MACHADO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRICIÚMA-SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

DA CONSOLIDAÇÃO

Consolida-se a presente alteração contratual ao Contrato Social, em todos seus termos, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas que seguem:

- Cláusula 1^a A sociedade gira sob o nome empresarial de "CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.".
- Cláusula 2^a A sociedade tem sua sede social na Rua Padre Mário Labarbuta, 297, Pinheirinho, CEP 88,804-690, Criciúma-SC.
- Cláusula 3ª A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de atividade de prestação de serviços de engenharia e topografía; administração de obras; construção e reforma de edificios e obras de engenharia; construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas; terraplanagem; perfurações e sondagens; obras de fundações; obras de urbanização; obras de alvenaria; testes e análises técnicas; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; cultivo de arroz e milho; criação de bovinos para corte e de peixes em água doce; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
 - § 1°- A sociedade pode instalar, manter e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional, e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo os respectivos destaques do capital social que se afigurarem necessários.
 - § 2°- A sociedade pode participar de outras sociedades ou empreendimentos que, direta ou indiretamente, tenha relação com os seus objetivos sociais.

Req: 81000000439292 Página 2



02/04/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ n° 02.469.574/0001-39 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2

- Cláusula 4ª A sociedade pode mudar, a qualquer tempo, a forma jurídica ora adotada, por maioria de votos, entendendo-se que cada quota possuída dá direito a um voto.
- Cláusula 5^a A sociedade iniciou suas atividades em 15 de abril de 1998.
- Cláusula 6^a A sociedade é por prazo indeterminado.
- Cláusula 7^a O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Cláusula 8^a O capital social foi integralizado em moeda corrente do país no ato da constituição da sociedade e no ato de alteração anterior, e como segue abaixo, é dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

BRUNO BIANCHIN MACHADO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

CARLOS GETULIO MACHADO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

ROSANE MARIA BIANCHIN MACHADO, com 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) integralizado.

- Cláusula 9^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, do Novo Código Civil.
- Cláusula 10^a Em caso de aumentos de capital, tem preferência os quotistas para subscrição em igualdade e condições e na proporção exata das quotas que possuírem. As quotas sociais são indivisíveis.
- Cláusula 11ª Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota possuída.
- Cláusula 12^a Os sócios não podem transferir ou alienar por qualquer título sua quota respectiva a terceiros, estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir, observado o seguinte:
 - I o sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
 - II findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser transferidas ou alienadas a terceiro.
- Cláusula 13ª O sócio que, por divergir da alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.
- Parágrafo Único-Caso o sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.
- Cláusula 14ª O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade. Seus herdeiros ou sucessores o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar à mesma, por escrito, qual deles será seu representante, enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas; pela partilha será feita a alteração contratual, para se proceder a inclusão do novo ou novos sócios.
- Parágrafo Único-Para apuração do capital do falecido, não será procedido balanço extraordinário, nem procedida a avaliação do fundo de comércio; o capital e os lucros contabilizados, do falecido, serão determinados pelo último balanço, se o falecimento ocorreu no primeiro

Req: 81000000439292 Página 3



02/04/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ nº 02.469.574/0001-39 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

- semestre do ano civil, ocorrendo no segundo semestre, dever-se-á aguardar novo balanço geral, a fim de ser procedido o levantamento dos bens do sócio falecido, na sociedade.
- Cláusula 15^a O exercício social encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Cláusula 16^a No fim de cada exercício social, proceder-se a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com às disposições legais pertinentes à matéria.
- Cláusula 17ª Os lucros apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos mesmos ficarem em reservas da sociedade.
- Cláusula 18^a Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.
- Parágrafo Único-Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
- Cláusula 19ª A sociedade é administrada ISOLADAMENTE pela sócia ROSANE MARIA BIANCHIN MACHADO e pelo sócio BRUNO BIANCHIN MACHADO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
- Cláusula 20^a O Administrador, individualmente, fica investido de poderes de gestão para a representação ativa e passiva da sociedade, celebrar contratos, abrir contas bancárias, assinar cheques individualmente, contrair obrigações, prestar fiança em favor de pessoas jurídicas, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.
- Parágrafo Único-Fica facultado ao administrador, individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. Fica vedado o uso da firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor a terceiros.
- Cláusula 21ª Pelos serviços prestados à sociedade, recebe o sócio a título de pro labore, uma quantia mensal fixada, nunca inferior ao salário mínimo.
- Cláusula 22ª Os Administradores respondem para a sociedade e para com terceiros solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com a violação das Leis.
- Cláusula 23ª As deliberações relativas à aprovação de contas dos Administradores, aumento ou redução do capital, designação de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.
 - § 1° A assembleia de sócios realizar-se-á até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.
 - § 2° A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Req: 81000000439292

Página 4

02/04/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 02/04/2020 Arquivamento 20204452449 Protocolo 204452449 de 02/04/2020 NIRE 42202494807 Nome da empresa C G M ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ nº 02.469.574/0001-39 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

- § 3° Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.
- § 4° As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.
- Cláusula 24^a A sociedade mantém os registro contábeis e fiscais necessários e obrigatórios.
- Cláusula 25ª- A sociedade mantém responsável técnico devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Cláusula 26ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme redação do art. 1011, §1°, do Novo Código Civil.
- Cláusula 27ª Declaram, sob as penas da lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.
- Cláusula 28ª Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.
- Cláusula 29ª Permanece eleito o Foro da Comarca de Criciúma-SC para as questões oriundas do presente Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIÚMA-SC, 24 de março de 2020

BRUNO	BIANCHIN MACHADO)
CARLO	S GETULIO MACHADO	5
ROSANE MA	ARIA BIANCHIN MACH	IADC

Página 5 Req: 81000000439292







TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C G M ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
PROTOCOLO	204452449 - 02/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202494807 CNPJ 02.469.574/0001-39 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2020 SOB N: 20204452449

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204452449

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06669375913 - BRUNO BIANCHIN MACHADO Cpf. 30336350910 - CARLOS GETULIO MACHADO Cpt: 62931245968 - ROSANE MARIA BIANCHIN MACHADO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Endereço: Praça del Comune, 126, Centro

CEP: 88270-000

CONCORRÊNCIA

Nr° 2/2021

Processo Adm.:

118/2021

Data do Processo:

27/08/21

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Telefone: (48) 3267-3205

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

CERTA CONSULTORIA TECNICA E ENGENHARIA EIRELI

CPF/CNPJ:

23.083.555/0001-40

Inscrição Estadual:

Endereço:

REINOLDO ALTHOFF,191, APT 203 - CEP 89041-450, Velha, Blumenau - Santa Catarina

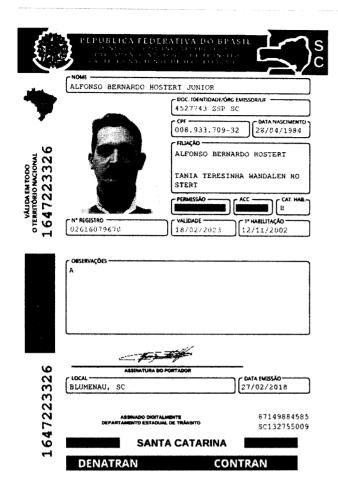
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

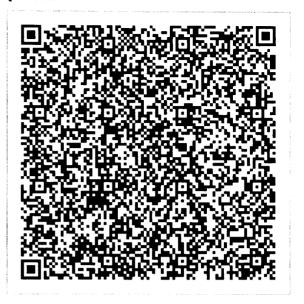
Nova Trento - 07/10/2021

Hora de Registro: 7:42

Résponsável



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 23.083.555/0001-40

Email: certacte@gmail.com

Fone:(47) 99242-302

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação - Cidade de Nova Trento REF. CONCORRÊCIA Nº 2/2021

Pela presente fica credenciado o Sr(a) Alfonso Bernardo Hostert Junior, inscrito no CPF sob o nº 008.933.709-32, identidade nº 4527743, expedida por SESP/SC, na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. LICITANTE sob CNPJ sob o nº 23.083.555/0001-40 - CERTA CONSULTORIA TECNICA E ENGENHARIA EIRELI,

Blumenau, 07 de outubra de 2021

Blumenau, 07 de outubra

Reconheço como auti JAYME RODRIGUES MACEDO

da verdade

Em testernu 05 de Outubro de 2021.

JENNIFER NIC ESCREVENTE Emol: 3,52/ Selo: 2,82 Total: 6,34 Selo Digital de Fiscalizaç GGO24445-Z12R LO NORMAL:

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 23.083.555/0001-40



JAYME RODRIGUES MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1978, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 931.963.850-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 078355-0, órgão expedidor CREA - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REINOLDO ALTHOFF, 191, APTO 203, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89041450, BRASIL.

Titular da empresa de nome CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600257287, com sede Rua Reinoldo Althoff, 191, Apt 203, Velha Blumenau, SC, CEP 89041450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.083.555/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO; (4213800) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL; (4930201) -CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS FÉRREAS; (4211101) - SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, PLANTIO E PODAS DE ÁRVORES; (8130300) - ESTAQUEAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÕES, SAPATAS OU FUNDAÇÕES; (4391600) - ALUGUEL DE GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, MACACO HIDRÁULICO, PLATAFORMAS; (4399104) -DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS, PONTES, PRÉDIOS; (4311801) - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, SUBSTITUIÇÕES DE POSTES, DELIMITADORES LUMINOSOS: (4329104) - COLETAS DE ENTULHOS E FAIXAS E REFUGOS DE OBRAS, DEMOLIÇÕES, REMOÇÃO DE LIXO URBANO N ÃO PERIGOSOS; (3811400) - LIMPEZA DE RUAS, DE CAIXA DE ÁGUA, DE GORDURA, DE CALDEIRAS, FORNOS E PISCINAS; (8129000) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGRÍCOLAS COMO CEREAIS, GRÃOS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; (5211799) - INSTALAÇÃO DE ALARMES CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES, ANTENAS PARABÓLICAS, PORTÃO ELETRÔNICO, INTERFONES; (4321500) - SERVIÇO DE ENCANAÇÃO RESIDENCIAL, SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÕES (4322301) - SERVIÇO DE RECEPÇÃO EM PRÉDIOS, ZELADORIA, HIDRÁULICOS: MANUTENÇÃO E LIMPEZA. (8111700) - PINTURA DE CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS: (4330404) - ESGOTO SANITÁRIO, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, GALERIAS PLUVIAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; (4222701) - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, DE AÇUDES, ESCOAMENTO; (4299599) - CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, PREDIAIS, CENTROS COMERCIAIS, HOTÉIS, POUSADAS; (4120400) CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTES RODOVIÁRIAS COMO PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, PASSARELAS; (4212000) - ALUGUEL DE BETONEIRAS, MÁQUINAS E EOUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO; (7732201) - LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, GALERIAS PLUVIAIS, TANQUES DE INFILTRAÇÃO; (3702900) - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS; (8121400) - ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, PISCINAS, VIDROS E ESPELHOS. (4330499) - SERVIÇOS DE ENGENHARIA: -- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; - SUPORTE TECNICO. MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Req: 81100000405920

Página 1



31/03/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 23.083.555/0001-40

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula primeira: A Sociedade gira sob o nome empresarial CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI e tem sua sede a RUA REINOLDO ALTHOFF, 191, APT 203, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.041-450;

Cláusula segunda: O capital é de R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional e assim distribuídos:

NOME DO TITULAR	%	N° DE COTAS	R\$
Jayme Rodrigues Macedo	100	99.800	99.800,00
Total	100	99.800	99.800,00

Cláusula terceira: A empresa tem como objeto os Serviços de:

ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CALCADAS, REFORMAS E MANUTENCÃO; (4213800) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL; (4930201) CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS FÉRREAS; (4211101) - SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, PLANTIO E PODAS DE ÁRVORES; (8130300) - ESTAQUEAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÕES, SAPATAS OU FUNDAÇÕES; (4391600) - ALUGUEL DE GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, MACACO HIDRÁULICO, PLATAFORMAS; (4399104) -DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS, PONTES, PRÉDIOS; (4311801) - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, SUBSTITUIÇÕES DE POSTES, DELIMITADORES LUMINOSOS; (4329104) - COLETAS DE ENTULHOS E FAIXAS E REFUGOS DE OBRAS, DEMOLIÇÕES, REMOÇÃO DE LIXO URBANO N ÃO PERIGOSOS; (3811400) - LIMPEZA DE RUAS, DE CAIXA DE ÁGUA, DE GORDURA, DE CALDEIRAS, FORNOS E PISCINAS; (8129000) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGRÍCOLAS COMO CEREAIS, GRÃOS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; (5211799) - INSTALAÇÃO DE ALARMES CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES, ANTENAS PARABÓLICAS, PORTÃO ELETRÔNICO, INTERFONES; (4321500) - SERVIÇO DE ENCANAÇÃO RESIDENCIAL, SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICOS; (4322301) - SERVIÇO DE RECEPÇÃO EM PRÉDIOS, ZELADORIA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. (8111700) - PINTURA DE CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS; (4330404) - ESGOTO SANITÁRIO, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, GALERIAS PLUVIAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; (4222701) - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, DE AÇUDES, ESCOAMENTO; (4299599) - CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, PREDIAIS, CENTROS COMERCIAIS, HOTÉIS, POUSADAS; (4120400) -CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTES RODOVIÁRIAS COMO PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, PASSARELAS; (4212000) - ALUGUEL DE BETONEIRAS, MÁQUINAS E EOUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO; (7732201) - LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, GALERIAS PLUVIAIS, TANQUES DE INFILTRAÇÃO; (3702900) - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS; (8121400) - ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, PISCINAS, VIDROS E ESPELHOS. (4330499) - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO

Reg: 81100000405920

Página 2



ATO DE ALTERAÇÃO № 8 DA CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 23.083.555/0001-40

EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA: - SUPORTE TECNICO. MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Cláusula quarta: A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

Cláusula sexta: A administração da Eireli caberá ao Titular JAYME RODRIGUES MACEDO com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

- § 1º Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli. devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
- § 2º Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula décima: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima primeira: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula décima segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Req: 81100000405920

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 31/03/2021

Arquivamento 20219495904 Protocolo 219495904 de 31/03/2021 NIRE 42600257287

Nome da empresa CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 369063970146069

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 23.083.555/0001-40

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima terceira: A Empresa manterá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

Cláusula décima quarta: Fica eleito o foro de Blumenau/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Cláusula décima quinta: Declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

E, por estar assim justo, lavra, data e assina o presente instrumento de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

BLUMENAU, 9 de março de 2021.

JAYME RODRIGUES MACEDO

Req: 81100000405920

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 31/03/2021

Arquivamento 20219495904 Protocolo 219495904 de 31/03/2021 NIRE 42600257287 Nome da empresa CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 369063970146069

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

31/03/2021





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CERTA CONSULTORIA TECNICA E ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	219495904 - 31/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600257287 CNPJ 23.083.555/0001-40 CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 SOB N: 20219495904

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219495904

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93196385000 - JAYME RODRIGUES MACEDO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ:

CEP:

82.925.025/0001-60 Endereço: Praça del Comune, 126, Centro

88270-000

Telefone: (48) 3267-3205

Nr° 2/2021

CONCORRÊNCIA

118/2021

27/08/21

Processo Adm.: Data do Processo:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

J BEZERRA DA SILVA SERVICOS FOTOGRAFICOS

CPF/CNPJ:

34.957.039/0001-13

Inscrição Estadual:

Endereço:

JAGUARARI,4985, BLOCO B

APT 1002 - CEP 59064-500, Candelária, Natal - Rio

Grande do Norte

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO

DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nova Trento - 01/10/2021

Hora de Registro: 8:45

Responsável



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2021 08:49:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: J BEZERRA DA SILVA SERVICOS FOTOGRAFICOS

CNPJ: **34.957.039/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Endereço: Praça del Comune, 126, Centro

CEP: 88270-000

CONCORRÊNCIA

Nr° 2/2021

Processo Adm.:

118/2021

Data do Processo:

27/08/21

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Telefone: (48) 3267-3205

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

ECO LITORAL PROJETOS E SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CPF/CNPJ:

08.250.465/0001-02

Inscrição Estadual:

Endereço:

LAURO MULLER, 395, SALA 101 - CEP 88301-400, Centro, Itajaí - Santa Catarina

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO

DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nova Trento - 07/10/2021

Hora de Registro: 7:54

Résponsável



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ:

CEP:

82.925.025/0001-60 Endereço: Praça del Comune, 126, Centro

88270-000

Telefone: (48) 3267-3205

CONCORRÊNCIA

Nr° 2/2021

Processo Adm.:

118/2021

Data do Processo:

27/08/21

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

DELMASSO & DELMASSO LTDA.

CPF/CNPJ:

16.886.265/0001-79

Inscrição Estadual:

Endereço:

SAO DOMINGOS,570, SLJ SALA 01 - CEP 87040-000, Vila Morangueira, Maringá - Paraná

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nova Trento - 07/10/2021

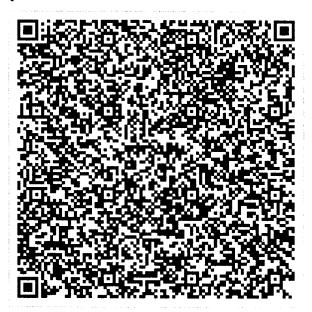
Hora de Registro: 8:22

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN



AV SÃO DOMINGOS - 570 (44) 3020-1414 (44) 99122-0013

Projetos Arquitetônicos Estruturais, Hidrosanitários Interiores, Design, Consultorias e maquetes físicas

(5) www.instagram.com/grupog4

www.facebook.com/grupoG4ae

PROCURAÇÃO

Outorgante: DELMASSO & DELMASSO, CNPJ n° 16.886.265/0001-79, situada a AVENIDA SÃO DOMINGOS, nº 570, Bairro VILA MORANGUEIRA, MARINGA, PARANÁ, CEP 87040-000.

Outorgado: LUIZ FELIPE DA SILVA portador do RG nº 6.609.637 SSP/SC e do CPF n° 094.633.439-03.

Representar o outorgante perante TODAS as modalidades de Licitação, sejam elas no modo Presencial ou Eletrônico, podendo ser Federal, Estadual ou Municipal e também em Licitações da área Privada.

COM PODERES DE: Fazer impugnações, apresentar documentação de defesa, participar de todas as sessões públicas, se for o caso, assinar as respectivas atas, dar lances, assinar qualquer documentação e anexos, registrar ocorrências, formular e interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como substabelecer total ou em parte está procuração e assinar quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

PRAZO DE VALIDADE ATÉ 31/12/2021.

RODRIGO **HENRIOUE** DELMASSO:0544 Dados: 2021.10.05

Assinado de forma digital por RODRIGO HENRIQUE DELMASSO:05449930984

Maringá, 05 de outubro de 2021.

16:59:31 -03'00' 9930984

Nome: RODRIGO HENRIQUE DELMASSO

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 054.499.309-84

CNPJ: 16.886.265/0001-79

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, o abaixo assinado:

RODRIGO HENRIQUE DELMASSO, brasileiro, casado, maior, capaz, nascido em 13/05/1986, natural de Maringá-PR, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Américo Brasiliense, nº. 631, apt. 403, Vila Morangueira, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-380, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.604.132-2/ SESP-PR, inscrito no CPF-MF sob o nº. **054.499.309-84.**

RENAN HENRIQUE DELMASSO, brasileiro, casado, maior, capaz, nascido em 13/01/1989, natural de Maringá-PR, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Assunção, nº. 598, bloco 2, apt. 506, Vila Marumby, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87005-240, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.135.518-7/ SESP-PR, inscrito no CPF-MF sob o nº. **066.006.909-17**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **DELMASSO & DELMASSO LTDA**, com sede e foro na Avenida São Domingos, n°. 570, sala 01, Vila Morangueira, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87040-000, inscrita no CNPJ/MF sob n°. **16.886.265/0001-79**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n°. 41207440151 em sessão de 12/09/2012; Resolvem, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições.

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade limitada Avenida São Domingos, n°. 570, sobreloja sala 01, Vila Morangueira, CEP 87040-000, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná.

TITULO 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social para: SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL CONFECCAO DE MAQUETES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, ATIVIDADES

PAISAGISTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

TITULO 03

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica elevado neste ato em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 250.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das alterações ocorridas, o capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
RODRIGO HENRIQUE DELMASSO	125.000	125.000,00	50,00%
RENAN HENRIQUE DELMASSO	125.000	125.000,00	50,00%
TOTAIS	250.000	250.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. n° 1.052 do Código Civil / 2002.

CLÁUSULA QUINTA: De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1°, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas

CLÁUSULA SEXTA: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DELMASSO & DELMASSO LTDA CNPJ/MF 16.886.265/0001-79 NIRE 41207440151

RODRIGO HENRIQUE DELMASSO, brasileiro, casado, maior, capaz, nascido em 13/05/1986, natural de Maringá-PR, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Américo Brasiliense, nº. 631, apt. 403, Vila Morangueira, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-380, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.604.132-2/ SESP-PR, inscrito no CPF-MF sob o nº. **054.499.309-84.**

RENAN HENRIQUE DELMASSO, brasileiro, casado, maior, capaz, nascido em 13/01/1989, natural de Maringá-PR, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Assunção, nº. 598, bloco 2, apt. 506, Vila Marumby, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87005-240, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.135.518-7/ SESP-PR, inscrito no CPF-MF sob o nº. **066.006.909-17.**

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **DELMASSO & DELMASSO LTDA**, com sede e foro na Avenida São Domingos, n°. 570, sobreloja sala 01, Vila Morangueira, CEP 87040-000, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ/MF sob n°. **16.886.265/0001-79**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n°. 41207440151 em sessão de 12/09/2012; Resolvem, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada adotará o seguinte nome empresarial: DELMASSO & DELMASSO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada terá sua sede no seguinte endereço: Avenida São Domingos, n°. 570, sobreloja sala 01, Vila Morangueira, CEP 87040-000, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL CONFECCAO DE MAQUETES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

CLÁUSULA QUARTA – A **sociedade limitada** poderá a qualquer tempo, por decisão de seu sócio abrir, fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela sócia quotista.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 12/09/2012.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
RODRIGO HENRIQUE DELMASSO	125.000	125.000,00	50,00%
RENAN HENRIQUE DELMASSO	125.000	125.000,00	50,00%
TOTAIS	250.000	250.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1°, da lei 10.406/02, alterado pela lei 13.874/2019, artigo 1.052, parágrafo 1°, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 do código civil/2020.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada caberá ao sócio: **RODRIGO HENRIQUE DELMASSO**, ao qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Além do administrador aqui indicada, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro de termo de posse em ata de administração e averbação ao registro da empresa.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo segundo: No caso de falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro: No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Enquadramento de ME: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **sociedade limitada** entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DELMASSO & DELMASSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	· Nome			
05449930984	RODRIGO HENRIQUE DELMASSO			
06600690917	RENAN HENRIQUE DELMASSO			



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 16:25 SOB N° 20215095782.

PROTOCOLO: 215095782 DE 03/08/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105667836. CNPJ DA SEDE: 16886265000179.

NIRE: 41207440151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2021.

DELMASSO & DELMASSO LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ:

CEP:

82.925.025/0001-60 Endereço: Praça del Comune, 126, Centro

88270-000

Telefone: (48) 3267-3205

CONCORRÊNCIA

Nr° 2/2021

Processo Adm.:

118/2021

Data do Processo:

27/08/21

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

CPF/CNPJ:

11.021.594/0001-33

Inscrição Estadual:

Endereço:

ALMIRANTE JACEGUAY, 1320, CEP 89218-690, Costa e Silva, Joinville - Santa Catarina

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO

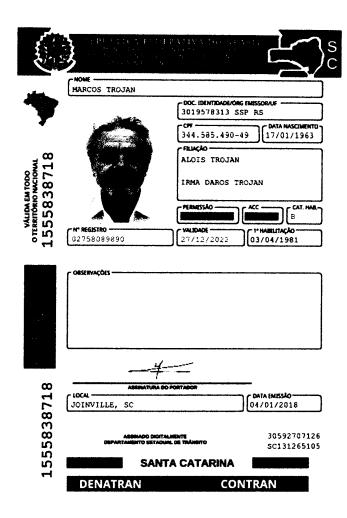
DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nova Trento - 05/10/2021

Hora de Registro: 11:00

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

V







TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARCOS TROJAN - ENGENHARIA É GEOTECNIA LTDA
PROTOCOLO	204497061 - 09/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204352091 CNPJ 11.021.594/0001-33 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2020 SOB N: 20204497051

EYENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204497051

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06897091960 - FELIPE ROSSI TROJAN Cpf: 08699503989 - KALEU BOSSE DE LIMA Cpf: 09831073940 - TIAGO ANESIO BEPPLER Cpf: 10296274950 - PAMELA FERMINO CAMPIOLI Cpf: 34458549049 - MARCOS TROJAN





09/04/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 09/04/2020 Arquivamento 20204497051 Protocolo 204497051 de 09/04/2020 NIRE 42204352091 Nome da empresa MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 175402431157800 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA." CNPJ 11.021.594/0001-33 NIRE 42204352091

Marcos Trojan, brasileiro, nascido em 17/01/1963, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, geólogo, portador da cédula de identidade nº 3019578313, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 344.585.490-49, residente e domiciliado no município de Joinville/SC, na Rua Fernando Machado, nº 144, Bairro América, CEP 89.204-400;

Felipe Rossi Trojan, brasileiro, nascido em 27/03/1991, solteiro, engenheiro civil de infraestrutura, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04782330179, expedida pelo DETRAN/SC, onde consta o RG nº 6042595, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 068.970.919-60, residente e domiciliado no município de Joinville/SC, na Rua Fernando Machado, nº 144, Bairro América, CEP 89.204-400;

Kaleu Bosse de Lima, brasileiro, nascido em 03/03/1994, solteiro, engenheiro civil geotécnico, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05530921937. expedida pelo DETRAN/SC, onde consta o RG nº 5128074, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 086.995.039-89, residente e domiciliado no município de Joinville/SC, na Rua Germano Wetzel, nº 125, Ap. 102, Bairro Bom Retiro, CEP 89.223-010;

Pâmela Fermino Campioli, brasileira, nascida em 03/11/1994, solteira, engenheira sanitarista e ambiental, portadora Carteira Nacional de Habilitação registro nº 06630794398, expedida pelo DETRAN/SC, onde consta o RG nº 6077720, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 102.962.749-50, residente e domiciliada no município de Joinville/SC, na Rua Professor Trindade, nº 739, Bairro Costa e Silva, CEP 89.220-400; e

Tiago Anésio Beppler, brasileiro, nascido em 09/11/1995, engenheiro civil, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.616.672, expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 098.310.739-40, residente e domiciliado no município de Joinville/SC, na Rua Tenente Antônio João, nº 2232, Bairro Bom Retiro, CEP 89.222-401.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Marcílio Dias, nº 468, Sala 02, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-005, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42204352091 em 05/08/2009, última alteração contratual registrada em 07/05/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.021.594.0001-33, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade passa a ter sede no município de Joinville/SC, na Rua Almirante Jaceguay, nº 1320, Bairro Costa e Silva, CEP 89.218-690.

> 4ª Alteração Contratual Consolidada MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA. 1 de 10





09/04/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 09/04/2020 Arquivamento 20204497051 Protocolo 204497051 de 09/04/2020 NIRE 42204352091 Nome da empresa MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 175402431157800 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA." CNPJ 11.021.594/0001-33 NIRE 42204352091

Segunda: A sociedade passa ter por objetivo social a exploração das atividades de: Prestação de serviços de engenharia e geotécnica, consultoria, estudo, desenvolvimento, gerenciamento, execução, fiscalização e projetos de engenharia e geologia, laboratório de análises e ensaios geotécnicos e mecânica do solo, asfalto e concreto; Serviços de perfurações e sondagens; Construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, redes de transportes por dutos; Obras portuárias, marítimas, fluviais, terraplenagem, de preparação do terreno e de fundações; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção, de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; e Administração de obras.

Terceira: Os sócios aprovam o aumento do capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscritos e integralizados, para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), provenientes da conta lucros de acumulados, proporcionalmente à participação de cada sócio na sociedade, integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, ficando dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Quarta: Em razão dessas modificações na sociedade as Cláusulas 2ª, 3ª e 6ª do Contrato Social passam a ter as seguintes redações:

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede no município de Joinville/SC, na Rua Almirante Jaceguay, nº 1320, Bairro Costa e Silva, CEP 89.218-690.

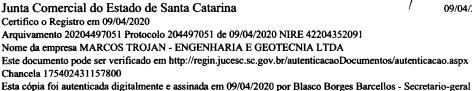
Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social a exploração das atividades de: Prestação de serviços de engenharia e geotécnica, consultoria, estudo, desenvolvimento, gerenciamento, execução, fiscalização e projetos de engenharia e geologia, laboratório de análises e ensaios geotécnicos e mecânica do solo, asfalto e concreto; Serviços de perfurações e sondagens; Construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, redes de transportes por dutos; Obras portuárias, marítimas, fluviais, terraplenagem, de preparação do terreno e de fundações; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção, de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; e Administração de obras.

Parágrafo Único: Não guarda e/ou não utiliza máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

4º Alteração Contratual Consolidada MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.







4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA." CNPJ 11.021.594/0001-33 NIRE 42204352091

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Marcos Trojan	80%	120.000	R\$ 120.000,00
Felipe Rossi Trojan	5%	7.500	R\$ 7.500,00
Kaleu Bosse de Lima	5%	7.500	R\$ 7.500,00
Pâmela Fermino Campioli	5%	7.500	R\$ 7.500,00
Tiago Anésio Beppler	5%	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

Quinta: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constantes no Contrato Social e Alterações Contratuais da Sociedade.

Sexta: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA."

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville/SC, na Rua Almirante Jaceguay, nº 1320, Bairro Costa e Silva, CEP 89.218-690.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social a exploração das atividades de: Prestação de serviços de engenharia e geotécnica, consultoria, estudo, desenvolvimento, gerenciamento, execução, fiscalização e projetos de engenharia e geologia, laboratório de análises e ensaios geotécnicos e mecânica do solo, asfalto e concreto; Serviços de perfurações e sondagens; Construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, redes de transportes por dutos; Obras portuárias, marítimas, fluviais, terraplenagem, de preparação do terreno e de fundações; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção, de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; e Administração de obras.

Parágrafo Único: Não guarda e/ou não utiliza máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de Julho de 2009.

4ª Alteração Contratual Consolidada MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA. 3 de 10







Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 09/04/2020

Arquivamento 20204497051 Protocolo 204497051 de 09/04/2020 NIRE 42204352091

Nome da empresa MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 175402431157800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA." CNPJ 11.021.594/0001-33 NIRE 42204352091

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

sócios	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Marcos Trojan	80%	120.000	R\$ 120.000,00
Felipe Rossi Trojan	5%	7.500	R\$ 7.500,00
Kaleu Bosse de Lima	5%	7.500	R\$ 7.500,00
Pâmela Fermino Campioli	5%	7.500	R\$ 7.500,00
Tiago Anésio Beppler	5%	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

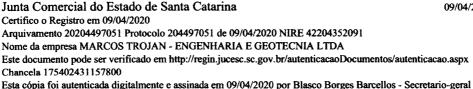
Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciam ao direito de subscrição.

Cláusula 10^a - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

4ª Alteração Contratual Consolidada MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.







4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA." CNPJ 11.021.594/0001-33 NIRE 42204352091

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade passa a ser administrada pelos sócios Marcos Trojan, Felipe Rossi Trojan, Kaleu Bosse de Lima, Pâmela Fermino Campioli e Tiago Anésio Beppler, todos já identificados neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único: Para quaisquer operações em estabelecimentos bancários acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a administração da sociedade será exercida SEMPRE com a assinatura conjunta de pelo menos três sócios.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

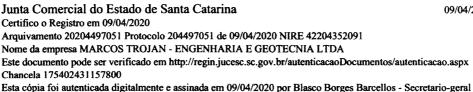
Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está (ão) obrigado (os/a/as) a prestar ao (a/as) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe (s) o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (os/a/as) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ão) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

4ª Alteração Contratual Consolidada MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.







4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA." CNPJ 11.021.594/0001-33 NIRE 42204352091

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE.

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

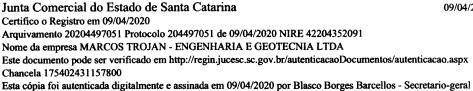
Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

4ª Alteração Contratual Consolidada MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA. 6 de 10







4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA." CNPJ 11.021.594/0001-33 NIRE 42204352091

Cláusula 20^a - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES.

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quínto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 25^a - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

4ª Alteração Contratual Consolidada
MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.



09/04/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 09/04/2020

Arquivamento 20204497051 Protocolo 204497051 de 09/04/2020 NIRE 42204352091

Nome da empresa MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 175402431157800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA." CNPJ 11.021.594/0001-33 NIRE 42204352091

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ão), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS.

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa. Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO, DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS.

Cláusula 27^a - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do (a) de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

4ª Alteração Contratual Consolidada MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA. 8 de 10



09/04/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 09/04/2020 Arquivamento 20204497051 Protocolo 204497051 de 09/04/2020 NIRE 42204352091

Nome da empresa MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 175402431157800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE 'MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA." CNPJ 11.021.594/0001-33 NIRE 42204352091

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo (a) de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de cujus ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação:
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

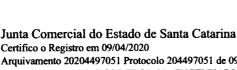
- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

4º Alteração Contratual Consolidada MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.





4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA." CNPJ 11.021.594/0001-33 NIRE 42204352091

DISPOSIÇÕES GERAIS.

4,10

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038).

Cláusula 30ª - Fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 1 (uma) via, para um só efeito.

Joinville/SC, 11 de Março de 2020.

Marcos Trojan Sócio e Administrador Tiago Anésio Beppler Sócio e Administrador

Kaleu Bosse de Lima Sócio e Administrador

Pâmela Fermino Campioli Sócia e Administradora

Felipe Rossi Trojan Sócio e Administrador

> 4º Alteração Contratual Consolidada MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA. 10 de 10



